

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14-2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29-2023-D

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor do contrato de Prestação de Serviços nº 14-2024, tendo em vista que deste de sua assinatura não houve alteração de valores, dessa forma, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CONTRATADO: LUCIANO LELIS DE SOUZA 67515908572, inscrita no CNPJ nº. 38.055.183/0001-15.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Reequilíbrio Financeiro do Contrato: Lei Estadual nº 9.433/2005, em especial Artigo 143, I, "b" e Artigo 65, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

*Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo,
com base na legislação acima especificada.*

Eraldo Felix da Silva

Presidente CDS Bacia do Paramirim

Autoridade Administrativa

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14-2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029-2023-D

TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E A EMPRESA LUCIANO LELIS DE SOUZA 67515908572.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS BACIA DO PARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede à Rua José Ribeiro Lula, s/n, centro, Caturama-Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Eraldo Felix da Silva, portador da cédula de identidade nº 4**6** SSP/BA, CPF **9.83*.***-10, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **LUCIANO LELIS DE SOUZA 67515908572**, inscrita no **CNPJ nº. 38.055.183/0001-15**, com sede na Rua Dr Miguel Calmon, nº 261, Centro, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP: 41.600-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Financeiro ao Contrato nº 033-2023, proveniente do Processo de Dispensa nº 029-2023-D, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 14-2024:

1.1 – “contratação de serviços com capacidade técnica e gerencial para acompanhar a execução de convênios e contratos, junto as Secretarias de Agricultura e Desenvolvimento Rural, entre outras esferas de governo, visando captação de projetos e programas com ênfases as políticas publicas voltadas para o fortalecimento da agricultura familiar”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29-2024:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor do contrato de Prestação de Serviços nº 29-2024, tendo em vista que deste de sua assinatura não houve alteração de valores, dessa forma, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO VALOR MENSAL E GLOBAL:

3.1. O valor global do Contrato originário nº 29-2024 é definido em 12 parcelas de R\$ 1.500,00, que totalizam R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que passara a ter um acréscimo de R\$ 500,00 as referidas parcelas, que passam a ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondendo a diferença de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o valor global do contrato passa a ser de R\$ 24.000,00 (vinte mil e quatro mil reais).

Parágrafo Único: pelo presente aditivo, o valor global do Contrato nº 29-2024, passa a ser de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Justifica-se o reequilíbrio financeiro do referido contrato uma vez que deste o ano de 2025, quando foi firmado, não houve qualquer reajuste financeiro, sendo que, ao longo dos últimos quatro anos o índice inflacionário no Brasil deve alto crescimento.

Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove o reequilíbrio financeiro do Contrato, após a devida solicitação da empresa e notório reajuste geral de preços em todo o país, sendo necessário, de fato, o reajuste no valor do contrato para se manter os serviços que são de extrema qualidade e cujo preço encontra-se dentro dos parâmetros de uma contabilidade pública de excelência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

Unidade orçamentária: 01 - Consórcio Público
AÇÃO: 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros
FONTE: 880 Recurso Próprio – Consórcio

AÇÃO: 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS
ELEMENTO:
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros
FONTE: 701 Transf. de Convenios Estaduais.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 29-2024, proveniente do Processo de Dispensa nº 29-2024, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 - Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caturama/BA, 02 de maio de 2025.

***CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM
CONTRATANTE***

LUCIANO LELIS DE SOUZA 67515908572
CNPJ sob o nº 38.055.183/0001-15
CONTRATADO

Testemunhas:

_____ CPF _____
_____ CPF _____